

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 06 de agosto de 2022

Ano III | Edição 571

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.417 - DE 5 DE AGOSTO DE 2022**

“Cria e regulamenta novas disposições ao Decreto n.º 5.249, de 2 de fevereiro de 1994, que trata sobre o funcionamento dos cemitérios de Araçatuba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando as normas, processos, autorizações, formulários e rotinas que dizem respeito à administração dos cemitérios municipais, bem como a necessidade de manutenção da qualidade e efetividade dos serviços prestados;

Considerando a necessidade de adequação das medidas de controle de sepultamentos e das concessões de terreno,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o § 4.º no art. 47 do Decreto n.º 5.249, de 2 de fevereiro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 47.

§ 4.º Os interessados poderão utilizar o projeto arquitetônico-padrão de gavetas para sepulturas nos cemitérios municipais com as dimensões e orientações uniformizadas oferecido pelo Município, caso em que ficam estes dispensados do procedimento de aprovação do projeto a que se refere o § 3.º deste artigo, mantidas as demais obrigações.”

Parágrafo único. O projeto arquitetônico-padrão de gavetas para sepulturas nos cemitérios municipais mencionado no § 4.º, criado por este artigo, integra o presente Decreto em forma de anexo.

Art. 2.º Todos os serviços dos cemitérios municipais e assuntos relacionados a construções, serão previamente autorizados em processo administrativo formalizado, quando for o caso, mediante requerimento escrito e protocolizado, no qual o interessado deverá apresentar a qualificação completa, bem como instruir com os documentos necessários ou indicar as provas que deseja produzir em seu favor, desde que tenha legítimo interesse de agir e após recolhimento das taxas previstas na legislação municipal.

Art. 3.º Fica delegada ao diretor do Departamento de Serviços Complementares da Secretaria Municipal de Administração a competência para julgar, em primeira instância, todos os requerimentos e pedidos administrativos referentes ao funcionamento e serviços envolvendo os cemitérios municipais.

Art. 4.º Da decisão caberá recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil imediatamente seguinte à data da ciência do decisório anterior, dirigido ao Secretário

Municipal de Administração, via protocolo, que apreciará em segunda instância administrativa.

Art. 5.º Os requerentes e recorrentes terão ciência das decisões administrativas, pessoalmente, na própria repartição competente, ou por via postal com Aviso de Recebimento (A.R.), ou ainda mediante publicação do tópico final do decisório no órgão de imprensa oficial do Município em caso de comprovação de frustração nas opções anteriores.

Art. 6.º Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no art. 4.º deste Decreto não serão conhecidos pela autoridade municipal, que não apreciará o seu mérito, determinando o arquivamento do respectivo processo administrativo, dando-se prévia ciência ao recorrente.

Art. 7.º As regularizações de concessão de terreno e construções nos cemitérios requeridas e protocolizadas nos órgãos competentes, ou de construções e situações consolidadas, em desacordo com as normas aqui contidas e nos demais regulamentos relativos à matéria, serão feitas, em cada caso, através de regular processo administrativo, ouvida, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Consideram-se construções e situações consolidadas aquelas que estejam, na data da entrada em vigor deste Decreto, com ou sem projeto arquitetônico de construção ou autorização administrativa, totalmente concluídas ou em processo de construção.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

FABIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.418 - DE 5 DE AGOSTO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 833.604,38 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 833.604,38 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0217 - 110.0000 - 3.3.90.91.13 - Sentenças Judiciais Precatórios 100.000,00
0226 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 150.000,00
Total da Unidade 250.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0414 - 110.0000 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo 150.000,00



0457 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 110.000,00
Total da Unidade 260.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
0684 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
10.000,00
0718 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 16.000,00
Total da Unidade 26.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0953 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
80.605,19
0954 - 500.0125 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
26.999,19
Total da Unidade 107.604,38
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1318 - 220.0000 - 3.3.90.39.38 - Out. Serv. Pessoa Jurídica 190.000,00
Total da Unidade 190.000,00
Total da Suplementação 833.604,38

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0216 - 110.0000 - 3.3.90.91.12 - Sentenças Judiciais - Precatórios
250.000,00
0222 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
150.000,00
Total da Unidade 400.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0453 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
300.000,00
Total da Unidade 300.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
0707 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
20.000,00
1516 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção
6.000,00
Total da Unidade 26.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0799 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
45.605,19
0882 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
35.000,00
1019 - 500.0121 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Física
26.999,19
Total da Unidade 107.604,38
Total da Anulação 833.604,38

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



RELATÓRIO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL N.º 01/2022 - COMDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao Decreto n.º 19.138/2017, em seu art. 34, informa o resultado da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a documentação de habilitação enviada pelas OSC's referente ao Processo de Chamamento Público – Edital n.º 01/2022 – COMDICA.

Instituição:	Projeto:	VALOR DO PROJETO	Documentação de Habilitação
Associação Beneficente Batista João Arlindo	“Inclusão Digital e robóticas”	R\$ 176.371,32	Habilitado
ARCA - Associação de Reinserção Social de Crianças e Adolescentes	“Revitalização da sala de grupos”	R\$ 146.210,62	Habilitado
Fundação Mirim de Araçatuba	“Modernização da sala de Mídia”	R\$ 156.250,70	Habilitado
AMA – Associação de Amigos do Autista	“Vida e Saúde”	R\$ 178.923,00	Habilitado
AACC - Associação de Apoio a Criança Carente e Pessoas Portadoras de Câncer de	“Implementando as ações às crianças e adolescentes acompanhados”	R\$ 179.903,55	Habilitado

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



Araçatuba			
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba	“Energizar e Ambientar”	R\$ 180.000,00	Habilitado
Lar Espírita Caminho de Nazaré	“Ampliação do atendimento de famílias e crianças”	R\$ 172.610,00	Habilitado

Após publicação deste Comunicado, abra-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as OSC's e demais interessados, venham se necessário, interpor recurso conforme o art. 34, do Decreto n.º 19.138/17. E após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o resultado definitivo do chamamento público será publicado no sítio oficial da Prefeitura do Município.

Araçatuba, 05 de agosto de 2022

Edson José da Rocha
Presidente do COMDICA